

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura.

Ordenador da despesa: Alcedir Rama.

Objeto: Fornecimento de 350 (trezentos e cinquenta) Litros de larvicida biológico *bacillus thuringiensis israelenses* destinado a utilização em água corrente de leito de rio, de acordo com especificações, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, com o fornecedor especificado abaixo.

Justificativa: A aquisição do larvicida se dá pela necessidade de controle de insetos, vista que as localidades alvo são berço de nascentes e leito de rio, onde se proliferam os insetos, e controlando as larvas no berço dos rios, diminui também a quantidade de insetos nas localidades vizinhas. Além do mais, a Secretaria de Agricultura pretende com a aquisição apoiar a agricultura e o produtor rural, diminuindo os impactos negativos da atividade na vida dos moradores e também da produção pecuária.

Fornecedor: Agro Líder LTDA

CNPJ: 05.443.140/0001-58

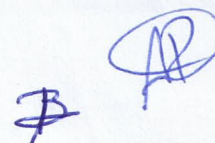
Razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a escolha tendo em vista que a empresa *Agro Líder LTDA* é distribuidora exclusiva autorizada deste produto no Estado de Santa Catarina e está apta a prestar assistência técnica destes produtos, conforme declaração de exclusividade em anexo.

Especificações Técnicas: Larvicida biológico *bacillus thuringiensis israelenses*, 12000 UTI (Unidades Tóxicas Internacionais) /MG, cepa avaliada e recomendada pela organização mundial de saúde (cepa AM65-52), embalagem de 10 litros, com lacre interno – Vectobac 12 AS.

Prazo, local e condições da entrega: O fornecedor obriga-se a fornecer o larvicida, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. O endereço do local de entrega é na Secretaria de Agricultura, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 458, Centro – Xanxerê – CEP 89820-000.

Responsável pelo recebimento/ Gestor e Fiscal do Contrato: Sérgio Moreschi – Telefone: (49) 3441-8529 – E-mail: agricultura2@xanxere.sc.gov.br

Condições e Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 002/2022, mediante apresentação da nota fiscal, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.



Dotações Orçamentárias: Secretaria de Agricultura - Red. 5

Elemento: 3390-3099.

Obrigações da Contratante:

- Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando o local de entrega;
- Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega do larvicida;
- Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- Fiscalizar a entrega.

Obrigações da Contratada:

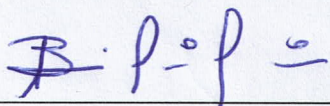
- Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega;
- A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado
- A CONTRATADA assume integral responsabilidade para realizar teste de micragem da embalagem a cada compra realizada, provando que o produto está cumprindo a micragem adquirida.
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Valores Referenciais de Mercado: conforme orçamento em anexo de empresa declarada distribuidora exclusiva autorizada no estado de Santa Catarina.

Estimativa de Custo: O valor do litro é de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) e valor total para 350 litros é de R\$66.150,00 (sessenta e seis mil e cento e cinquenta reais).

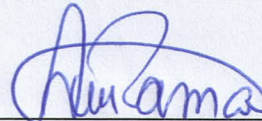
Prazo de vigência do Contrato: 12 meses.

Xanxerê, 09 de agosto de 2022.



Adenilso Biasus

Prefeito Municipal em Exercício



Alcedir Rama

Secretário de Agricultura



Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Sérgio Moreschi**, lotada na Secretaria Agricultura, como fiscal do contrato referente ao objeto: **“Fornecimento de 350 (trezentos e cinquenta) Litros de larvicida biológico *bacillus thuringiensis israelenses* destinado a utilização em água corrente de leito de rio, de acordo com especificações, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, com o fornecedor especificado abaixo”**, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Alcedir Rama
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Sérgio Moreschi** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 08 de agosto de 2021.

Fiscal do Contrato Indicado



PARA : PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

A/C : SR. SÉRGIO MORESCHI

COTAÇÃO DE PREÇOS

Produto : Larvicida Biológico *Bacillus thuringiensis israelensis*, 1200 UTI (Unidades Tóxicas Internacionais) / mg, cepa avaliada e recomendada pela OMS (cepa AM65-52), embalagem de 10 litros, com lacre interno – **Vectobac 12AS.**

Preço : R\$ 189,00 / litro (cento e oitenta e nove reais por litro).

Quantidade: 230 litros (duzentos e trinta litros).

Total : R\$ 43.470,00 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta reais).

Prazo de pagamento: 30 dias.

CIF Xanxerê - SC

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

AGRO LÍDER LTDA.

Ricardo Urbancic – Diretor

05.443.140/0001-58

AGRO LÍDER LTDA.

RUA RUI BARBOSA, 556-E
CENTRO - CEP 89.801-040

CHAPECÓ - SC

Chapecó – SC, 04 de agosto de 2022.

Orçamento realizado por
Sérgio Moreschi
e entregue em 12/08/22

AGRO LÍDER LTDA

Fone/fax: 49 3331.4900 - Rua Rui Barbosa, 556E - 89801-040 - Centro - Chapecó - SC - E-mail: agrolider@agrolider.com.br



SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA.

Av. Paulista, 1106 – Edifício Paulista 1000, 8º e 9º andares – Bela Vista – CEP 01310-914 – São Paulo – SP - Brasil

(TEL): (11) 3174-0355 (PABX) (FAX): (11) 3174-0377

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito declaramos que os larvicidas biológicos: **VectoBac 12 AS, VectoBac G, VectoBac WG, VectoLex CG e VectoLex WG**, produtos devidamente registrados junto ao Ministério da Saúde, são produtos exclusivamente fabricados pela empresa VALENT BIOSCIENCES LLC (Estados Unidos), e importados pela empresa SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA (São Paulo – SP) e poderão ser adquiridos através da empresa AGRO LÍDER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.443.140/0001-58 e Inscrição Estadual nº 254508103, sita à Rua Rui Barbosa, nº 556, Bairro: Santa Maria em Chapecó-SC.

Declaramos que a referida empresa se constitui em REVENDEDOR EXCLUSIVO AUTORIZADO no Estado de Santa Catarina, e está apto a comercializar e prestar assistência técnica de nossos produtos mencionados acima.

Validade desta declaração: 180 (Centro e Oitenta) dias da assinatura deste documento. Esta declaração pode ser revogada pela Sumitomo Chemical a qualquer momento.

São Paulo, 31 de Março de 2022.

SHIN ITI

FUJIMORI:03014549819

Digitally signed by SHIN ITI

FUJIMORI:03014549819

Date: 2022.03.31 10:59:12

-03'00'

Shin Iti Fujimori
Sumitomo Chemical do Brasil Ltda

Orçamento realizado por
Sergio Moraes
e entregue em 12/08/22